



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 24 de setembro de 2012

Edição nº 607

Página 1

### ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

#### **PORTARIA Nº 460**, de 19 de setembro de 2012

Dispõe sobre o reequadramento de servidoras municipais ocupantes do cargo de Professor I no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração instituído pela Lei nº 2.074/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a decisão proferida nos Autos nº 56/2004, de Ação Declaratória, da 1ª Vara Cível da Comarca de Toledo, Paraná,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam reequadradas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração instituído pela Lei nº 2.074/2011, relativamente ao segundo cargo de Professor I, de que são ocupantes, as seguintes servidoras públicas municipais:

<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>ENQUADRAMENTO ATUAL</b> (Lei nº 2.074/2011) (Tabela/Padrão/Referência)	<b>REENQUADRAMENTO</b> (Autos nº 56/2004) (Tabela/Padrão/Referência)
Oni Maria Barbieri	B-1 02 "N"	B-1 02 "Q"
Rozana Menon	B-1 02 "J"	B-1 02 "M"
Simone de Melo Gregório	B-1 02 "I"	B-1 02 "L"
Sirlei Rossi Donin	B-1 02 "L"	B-1 02 "P"
Sirlei Theves Galvão Baettker	B-1 02 "L"	B-1 02 "P"
Solange Inês Schuster Ferreira de Almeida	B-1 02 "H"	B-1 02 "L"

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria tem eficácia retroativa a 1º de setembro de 2012.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LUIZ GILBERTO BIRCK**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

#### **PORTARIA Nº 461**, de 20 de setembro de 2012

Designa **Ari José Kliemann** para responder pela Secretaria da Agropecuária e Abastecimento do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica designado **Ari José Kliemann** para responder pela Secretaria da Agropecuária e Abastecimento do Município de Toledo, a contar de 21 de setembro de 2012 até o regresso de seu titular.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 24 de setembro de 2012

Edição nº 607

Página 2

### COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Fundo Nacional de Saúde	PAB/SUS Variável Programa de Melhorias do acesso	14/09/12	6.800,00
Fundo Nacional de Assistência Social	Piso Variável Média Complexidade / PETI (SUAS)	18/09/12	13.000,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Transferência do FNDE para o Programa PDDE	18/09/12	36.558,64
Fundo Nacional de Assistência Social	Piso Variável Média Complexidade (SUAS)	18/09/12	13.732,98
Fundo Nacional de Saúde	PAB/SUS Programa Agentes Comunitários de Saúde	19/09/12	89.713,00
Fundo Nacional de Saúde	PAB/SUS Variável Saúde da família – SF	19/09/12	35.650,00
Ministério da Fazenda	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/09/12	217.235,62
Ministério da Fazenda	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial	20/09/12	11.853,68
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Transferência do Salário Educação	20/09/12	244.243,37
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Transferência do FNDE para o Programa Dinheiro Direto	18/09/12	131.805,59
Ministério do Turismo	Convênio Ministério do Turismo/ Construção do Museu	13/09/12	141.496,88
Ministério das Cidades	Convênio Min. Das Cidades - Reurbanização JJ Muraro	17/09/12	77.884,82
Ministério das Cidades	Convênio Min. Cidades Pavimentação Asfalt. 13 de Abril	18/09/12	53.987,85

**RAUL GOMES BALTAZAR - SECRETARIA DA FAZENDA**

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2012

PROponente: CORRÊA E LARANJEIRAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES, 658 - CURITIBA - PARANÁ

Objeto: Prestação de serviços advocatícios para a empresa Corrêa e Laranjeira Advogados Associados, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.074.505/0001-26, nos autos de Ação Civil Coletiva nº 5709-53.2012.8.16.0170, em trâmite perante a MMª 01ª Vara Cível da Comarca de Toledo, onde é o Autor SINDICATO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO e Réu MUNICÍPIO DE TOLEDO. VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). PAGAMENTO: À vista, após a emissão da nota fiscal. O pagamento independe do resultado, porquanto, este será feito por ato praticado. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002.04.122.002.2010.3.3.90.39.05.00 Conta 0450 Fonte 0.1.00.000000. AMPARO LEGAL: Artigo 13 inciso V combinado com o Artigo 25 inciso II da Lei 8.666/93.

#### EXTRATO CONTRATO Nº 1636/2012

Partes: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a empresa CORRÊA E LARANJEIRAS ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: Prestação de serviços advocatícios para a empresa Corrêa e Laranjeira Advogados Associados, nos autos de Ação Civil Coletiva nº 5709-53.2012.8.16.0170, em trâmite perante a MMª 01ª Vara Cível da Comarca de Toledo, onde é o Autor SINDICATO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO e Réu MUNICÍPIO DE TOLEDO. VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Contrato firmado em 12 de setembro de 2012, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 150/2012.

#### EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 208/2012

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- **BATTISTI & COLPO LTDA – ME**

- **K.A. SCHAEFER & CIA LTDA**

- A empresa **WAGNER MOREIRA SABARÁ ME** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 03 do adendo 01 do edital: não apresentou Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA ou CAU fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de haver executado obra de características equivalente ao objeto licitado, de acordo com o inciso II, § 1º do Art 30 da Lei 8.666/93 e apresentou Certidão de Acervo Técnico Profissional tendo como contratante pessoa física, quando deveria ter apresentado o referido documento tendo como contratante pessoa jurídica de direito público ou privado

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 21 de Setembro de 2012.

**GILBERTO LUIS SCHIZZI**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 24 de setembro de 2012

Edição nº 607

Página 3

### ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

#### EDITAL 09/2012

CONSELHEIROS (AS) MUNICIPAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

#### DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMPCD/20012 EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMPCD

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Toledo convoca todos os **Conselheiros Titulares e convida todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados**, para a sétima **Reunião Ordinária do CMPCD no dia 28 de setembro de 2012** às 14h00min horas, na Sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Toledo, sito à Rua Sarandi, 1049, Centro, de acordo com o que é facultado pela Lei nº 2.072, de setembro de 2011, deste CMPCD/Toledo. Tendo como pauta:

a) Aprovação da Ata 08/2012;

b) Informes da Secretaria Executiva (correspondências recebidas e expedidas);

c) Entrega aos Conselheiros e seus suplentes da cópia do Regimento Interno do CMPCD, da Lei nº 2.072 de 16 de setembro de 2012 e cópia das Propostas promulgadas na I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo.

d) Estudo e aprovação da alteração do Art. 5º da Lei 2.072, de 16 de setembro, a Lei que cria o Conselho.

e) Informes Gerais.

Toledo, 21 de setembro de 2012.

**EDNA FERNANDA ZANETTI**  
PRESIDENTE DO CMPCD

**Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo**  
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**José Carlos Schiavinato**  
Prefeito Municipal

**Eliane Cargnelutti Torres da Silveira**  
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

#### Secretaria Municipal de Comunicação

##### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.